

Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 13/2016, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO COREN/RJ CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PAD 352/2016)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, , representado neste ato por neste ato por sua Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade n.º 2.956.567 SSP/SP e do CPF n.º 023.080.959-62 e **NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA**, casada, securitária, portadora da cédula de identidade n.º 28543390-8 SSP/SP e CPF n.º 205.408.568-51, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489 – São Paulo – SP., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo constantes do Contrato COREN/RJ n.º 13/2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 13/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do seu prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato COREN/RJ nº. 13/2016, celebrado em 09 de maio de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (dose) meses contado de 09 de maio de 2017 até 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 32.683,55 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 100.580,87 (cem mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 – Seguro de bens Móveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor 09 de maio de 2018 até 09 de maio de 2019.

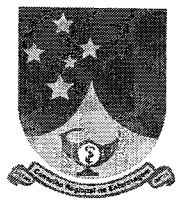
CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 13/2016 celebrado em 09 de maio de 2016, no que for compatível com este Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.


ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do
Rio de Janeiro – Coren-RJ

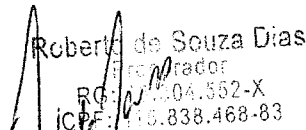
CONTRATANTE


MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 25.547.390-8
CPF: 027.156.751


Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 204.552-X
CPF: 115.838.468-83

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Contratada

